

## Ofertas

**Caracterização da Oferta**

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

**Código da Oferta:**

OE202103/0746

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**

Activa ▶

**Nível Orgânico:**

Ministério da Saúde

**Órgão/Serviço:**

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Técnico Superior

**Categoria:**

Técnico Superior

**Grau de Complexidade:**

3

**Remuneração:**A detida na origem, até ao limite máximo da 3.<sup>a</sup> posição da carreira/categoria de técnico superior.**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

- a) Apoiar a definição e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos nas áreas dos regimes de emprego e condições de trabalho;
- b) Participação na elaboração de projetos de diplomas nas matérias relacionadas com os regimes de trabalho e estatutos dos trabalhadores que exercem funções no Serviço Nacional de Saúde;
- c) Colaboração no processo de negociação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e bem assim, assegurar a coordenação técnica dos correspondentes procedimentos e o relacionamento com as associações sindicais que representam os trabalhadores que prestam funções no Serviço Nacional de Saúde;
- d) Avaliação do desenvolvimento do regime jurídico de trabalho em particular no setor da saúde, identificando necessidades de intervenção corretiva que salvaguardem a coerência, equidade e harmonia de regimes;
- e) Definição e propostas de orientações necessárias à uniformidade e coerência da aplicação dos regimes jurídicos de trabalho, em particular, no que respeita aos profissionais de saúde, abrangidos pelo regime de contrato de trabalho em funções públicas ou pelo regime do contrato de trabalho nos termos do Código do Trabalho;
- f) Elaboração de pareceres e informações sobre os regimes de trabalho e estatutos dos trabalhadores que exercem funções no Serviço Nacional de Saúde, designadamente no âmbito das carreiras especiais da saúde;
- g) Gestão e recolha de informação do Portal de Recursos Humanos, que serve de suporte à tramitação dos processos relativos à aquisição de serviços, mobilidade dos trabalhadores das carreiras gerais e especiais da saúde, e recrutamento de trabalhadores através da celebração de contrato de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho, para exercício de funções nos serviços e estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- h) Colaboração na regulamentação da atividade dos profissionais das terapêuticas não convencionais e dos profissionais das áreas de diagnóstico e terapêutica para assegurar o registo e certificação, designadamente através da emissão de certificados, cédulas e outros títulos profissionais;
- i) Colaboração na gestão e coordenação do Internato Médico e da Residência Farmacêutica, em colaboração com outras entidades centrais, regionais e locais.

**7.2. Perfil de competências:**

Capacidade de trabalho, organização e planeamento;

Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa;

Conhecimentos de informática, na ótica do utilizador

A experiência na área dos recursos humanos da saúde é fator preferencial.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.	3	Parque da Saúde de Lisboa - Edifício 16 - Avenida do Brasil, n.º 53		1700063 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho:**

3

**Observações:****Relação Jurídica Exigida:**

CTFP por tempo indeterminado

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:**

Licenciatura em Direito

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Direito	Direito

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Não

**Outros Requisitos:****Envio de candidaturas para:**

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

**Contatos:**

geral@acss-min-saude.pt

**Data Publicitação:**

2021-03-25

**Data Limite:**

2021-04-09

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

Aviso (extrato) n.º 5534/2021, publicado no D.R. n.º 59, de 25.03.

**Descrição do Procedimento:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.)

1 - Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central de Saúde, I.P., de 04 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso um procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal da ACSS, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos na Saúde da ACSS, I.P.

2 - Para os efeitos dos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, através de declaração emitida pela Direcção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, foi demonstrada inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional.

3 - Requisitos especiais:

Ref.<sup>a</sup> - A): Ser detentor de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Ref.<sup>a</sup> - B): Ser detentor de Licenciatura em Direito

4 - Ao presente procedimento são aplicáveis as pertinentes disposições legais, nomeadamente, as previstas na Lei Geral de Trabalho Público em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, adiante designada Portaria e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

5 - Âmbito do recrutamento e requisitos de admissão:

5.1. Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação;

5.2. Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até à data de abertura os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

6 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P., idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento, nos termos da alínea k), n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

7 - Caracterização dos postos de trabalho e perfil de competências:

Ref.<sup>a</sup> - A): 1 posto de trabalho

Ref.<sup>a</sup> - B): 3 postos de trabalho

7.1. Caracterização do posto de trabalho:

- a) Apoiar a definição e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos nas áreas dos regimes de emprego e condições de trabalho;
- b) Participação na elaboração de projetos de diplomas nas matérias relacionadas com os regimes de trabalho e estatutos dos trabalhadores que exercem funções no Serviço Nacional de Saúde;
- c) Colaboração no processo de negociação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e bem assim, assegurar a coordenação técnica dos correspondentes procedimentos e o relacionamento com as associações sindicais que representam os trabalhadores que prestam funções no Serviço Nacional de Saúde;
- d) Avaliação do desenvolvimento do regime jurídico de trabalho em particular no setor da saúde, identificando necessidades de intervenção corretiva que salvaguardem a coerência, equidade e harmonia de regimes;
- e) Definição e propostas de orientações necessárias à uniformidade e coerência da aplicação dos regimes jurídicos de trabalho, em particular, no que respeita aos profissionais de saúde, abrangidos pelo regime de contrato de trabalho em funções públicas ou pelo regime do contrato de trabalho nos termos do Código do Trabalho;
- f) Elaboração de pareceres e informações sobre os regimes de trabalho e estatutos dos trabalhadores que exercem funções no Serviço Nacional de Saúde, designadamente no âmbito das carreiras especiais da saúde;
- g) Gestão e recolha de informação do Portal de Recursos Humanos, que serve de suporte à tramitação dos processos relativos à aquisição de serviços, mobilidade dos trabalhadores das carreiras gerais e especiais da saúde, e recrutamento de trabalhadores através da celebração de contrato de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho, para exercício de funções nos serviços e estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- h) Colaboração na regulamentação da atividade dos profissionais das terapêuticas não convencionais e dos profissionais das áreas de diagnóstico e terapêutica para assegurar o registo e certificação, designadamente através da emissão de certificados, cédulas e outros títulos profissionais;
- i) Colaboração na gestão e coordenação do Internato Médico e da Residência Farmacêutica, em colaboração com outras entidades centrais, regionais e locais.

## 7.2. Perfil de competências:

Capacidade de trabalho, organização e planeamento;

Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa;

Conhecimentos de informática, na ótica do utilizador

A experiência na área dos recursos humanos da saúde é fator preferencial.

## 8 - Formalização das candidaturas:

8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas, nos termos do artigo 19.º da Portaria, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, que se encontra disponível no site da ACSS, I.P, em [www.acss.min-saude.pt.](http://www.acss.min-saude.pt.), devendo os candidatos identificar no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência a que corresponde, sob pena de exclusão.

8.2. Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- d) Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, relacionadas com

as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;

e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do órgão ou serviço de origem, com a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria e na carreira, a posição e nível remuneratório com a data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário;

f) Declaração, devidamente atualizada e autenticada com descrição das principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

8.3. A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso através de correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil, 53, 1700-063 Lisboa;

8.4. As candidaturas remetidas deverão ser enviadas em envelope fechado com a seguinte referência “Recrutamento de 4 Técnicos Superiores para o Departamento de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos na Saúde.”

8.5. A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por esta via, sob pena da sua não consideração.

8.6. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.9. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

8.10. A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

## 9 - Local de trabalho:

Os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional nas instalações da ACSS, I.P., sitas na cidade de Lisboa, Parque de Saúde de Lisboa, Edifícios 16-18, Avenida do Brasil, 53 - 1700-063 Lisboa.

## 10 - Métodos de seleção:

10.1. No caso dos candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 1 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- i) Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC);
- ii) Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

O método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 70% para a valoração final, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria.

A bibliografia e a legislação necessárias à preparação da prova do método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC), serão os seguintes:

Ref.as A) e B)

- Constituição da República Portuguesa (na sua redação atual);
- Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual);
- Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- Lei de Enquadramento Orçamental (aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual);
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual)
- Lei do Orçamento do Estado para 2014 (aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro), na sua redação atual;
- Lei do Orçamento do Estado para 2015 (aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua redação atual);
- Lei do Orçamento do Estado para 2016 (aprovada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, na sua redação atual);
- Lei do Orçamento do Estado para 2017 (aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, na sua redação atual);
- Lei do Orçamento do Estado para 2018 (aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na sua redação atual);
- Lei do Orçamento do Estado para 2019 (aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na sua redação atual, na sua redação atual);
- Lei do Orçamento do Estado para 2020 (aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual);
- Lei do Orçamento do Estado para 2021 (aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2014 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2015 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2016 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2017 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2018 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2019 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2021;
- Medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013 (Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, na sua redação atual);
- Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua redação atual;
- Mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão (Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual);
- Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2019 (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sua redação atual);
- Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual);
- Procedimento concursal (Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual);

- Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual);
- Lei Quadro dos Institutos Públicos (aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual);
- Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual);
- Estatuto do Gestor Público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, na sua redação atual);
- Lei Orgânica do Ministério da Saúde (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual);
- Lei orgânica da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 35/2012 de 15 de fevereiro, na sua redação atual);
- Estatutos da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, na sua redação atual);
- Lei de Bases da Saúde (aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, na sua redação atual);
- Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, na sua redação atual);
- Regime Jurídico e os Estatutos aplicáveis às unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de Entidades Públicas Empresariais, bem como as integradas no Setor Público Administrativo (Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na sua redação atual);
- Regime de trabalho do pessoal hospitalar (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, na sua redação atual);
- Carreira de administração hospitalar (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de maio, na sua redação atual);
- Carreira médica (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na sua redação atual);
- Carreira especial médica (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na sua redação atual);
- Acordo coletivo da carreira médica (Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos – FNAM e outro, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, na sua redação atual);
- Acordo coletivo da carreira especial médica (Acordo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro, de 2009, sob o n.º 2/2009, alterado pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012 e sua republicação.
- Tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica (aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual);
- Modelo da avaliação de desempenho da carreira médica (Acordo coletivo entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos – FNAM e outro, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro);
- Subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3) a trabalhadores integrados na carreira especial médica (Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio, na sua redação atual);
- Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica (Acordo coletivo entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos – FNAM e outro publicada no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 48, de 29 de dezembro, na sua redação atual);
- Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira especial médica (Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual);
- Regime jurídico da formação médica pós-graduada, designada de internato médico, e estabelece os princípios gerais a que deve obedecer o respetivo processo (Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, na sua redação atual);
- Regulamento do Internato Médico (Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, na sua redação atual);



- Programa formativo da Formação Geral (Portaria n.º 268/2018, de 21 de setembro, na sua redação atual);
- Regulamento dos Internos Doutorados (Portaria n.º 172/2008, de 15 de fevereiro, na sua redação atual);
- Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais (Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, na sua redação atual);
- Carreira de enfermagem (Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual);
- Carreira especial de enfermagem (Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual);
- Tabela remuneratória da carreira especial de enfermagem (Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, na sua redação atual);
- Subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), aos trabalhadores integrados na carreira especial de enfermagem (Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho, na sua redação atual);
- Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos da carreira especial de enfermagem (Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, na sua redação atual);
- Instrumento parcelar e transitório aplicável aos trabalhadores enfermeiros em regime de contrato de trabalho (Acordo coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar do Algarve, EPE e outros e o Sindicato Independente Profissionais de Enfermagem e outro, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 43, de 22 de novembro de 2015);
- Instrumento parcelar e transitório aplicável aos trabalhadores enfermeiros em regime de contrato de trabalho (Acordo coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar do Algarve, EPE e outros e o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 43, de 22 de novembro de 2015);
- Carreira farmacêutica (Decreto-Lei n.º 108/2017, de 30 de agosto);
- Carreira especial farmacêutica (Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto);
- Tabela remuneratória dos trabalhadores com vínculo de emprego público integrados na carreira especial farmacêutica (Decreto Regulamentar n.º 4/2018, de 12 de fevereiro);
- Acordo coletivo da carreira farmacêutica (Acordo coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos e outros, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 42, de 15 de novembro de 2018);
- Regime jurídico para a atribuição do título de especialista nas carreiras farmacêutica e especial farmacêutica (Decreto-Lei n.º 6/2020 de 24 de fevereiro, na sua redação atual);
- Carreira dos técnicos superiores de saúde (Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, na sua redação atual);
- Regulamento do Estágio da carreira dos técnicos superiores de saúde (Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro, na sua redação atual);
- Carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (Decreto-Lei n.º 110/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual);
- Carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica Decreto-Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual);
- Tabela remuneratória dos trabalhadores integrados na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro);
- Acordo coletivo da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (Acordo coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica e outros, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 23, de 22 de junho de 2018);
- Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, na sua redação atual);
- Regulamenta as profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica e cria o Conselho Nacional das Profissões de Diagnóstico e Terapêutica como órgão de apoio ao Ministro da Saúde (Decreto-Lei n.º

320/99, de 11 de agosto, na sua redação atual);

- Tramitação procedimental do reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeira (Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual);
- Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual);
- Diretiva Comunitária das Qualificações 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, na sua redação atual;
- Transposição para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de Setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de Novembro, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia (Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual);
- Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil (Publicado no Diário da República n.º 287, I Série-A, de 14 de dezembro de 2000, na sua redação atual);
- Regulamento do acesso dos cidadãos oriundos dos Estados-membros da União Europeia e dos países signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ao exercício das profissões de técnico de diagnóstico e terapêutica (Despacho Normativo n.º 33/2002, de 2 de maio, na sua redação atual);
- Lista de profissões regulamentadas para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais (Portaria n.º 35/2012 de 3 de fevereiro, na sua redação atual);
- Regulamento de Execução (UE) 2015/983 da Comissão de 24 de junho de 2015  
Processo de emissão da Carteira Profissional Europeia e à aplicação do mecanismo de alerta nos termos da Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de setembro
- Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual);
- Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, na sua redação atual);
- Lei que estabelece o enquadramento da atividade e do exercício dos profissionais que aplicam as terapêuticas não convencionais (Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual);
- Lei que regula o acesso às profissões no âmbito das Terapêuticas não Convencionais, e o seu exercício (Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual);
- Grupo de Trabalho de Avaliação Curricular dos Profissionais das Terapêuticas não Convencionais (Portaria n.º 181/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual);
- Critérios de apreciação curricular (Portaria n.º 181/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual);
- Requisitos gerais que devem ser satisfeitos pelo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Medicina Tradicional Chinesa (Portaria n.º 45/2018, de 9 de fevereiro, na sua redação atual);
- Requisitos gerais que devem ser satisfeitos pelo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fitoterapia (Portaria n.º 172-B/2015, de 5 de junho, na sua redação atual);
- Requisitos gerais que devem ser satisfeitos pelo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Acupuntura (Portaria n.º 172-C/2015, de 5 de junho, na sua redação atual);
- Requisitos gerais que devem ser satisfeitos pelo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Quiropráxia (Portaria n.º 172-D/2015, de 5 de junho, na sua redação atual);
- Requisitos gerais que devem ser satisfeitos pelo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Osteopatia (Portaria n.º 172-E/2015, de 5 de junho, na sua redação atual);
- Requisitos gerais que devem ser satisfeitos pelo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Naturopatia (Portaria n.º 172-F/2015, de 5 de junho, na sua redação atual);
- Portaria n.º 207-A/2014, de 8 de outubro - Fixa a caracterização e o conteúdo funcional da profissão de naturopata;
- Portaria n.º 207-B/2014, de 8 de outubro - Fixa a caracterização e o conteúdo funcional da profissão de osteopata;

- Portaria n.º 207-C/2014, de 8 de outubro - Fixa a caracterização e o conteúdo funcional da profissão de homeopata;
- Portaria n.º 207-D/2014, de 8 de outubro - Fixa a caracterização e o conteúdo funcional da profissão de quiroprático;
- Portaria n.º 207-E/2014, de 8 de outubro - Fixa a caracterização e o conteúdo funcional da profissão de fitoterapeuta;
- Portaria n.º 207-F/2014, de 8 de outubro - Fixa a caracterização e o conteúdo funcional da profissão de acupuntor
- Portaria n.º 207-G/2014, de 8 de outubro - Fixa a caracterização e o conteúdo funcional da profissão de especialista de medicina tradicional chinesa.
- Portaria n.º 200/2014, de 3 de outubro - Fixa o valor mínimo obrigatório e estabelece as condições do seguro de responsabilidade civil a celebrar pelos profissionais das terapêuticas não convencionais;
- Portaria n.º 182/2014, de 12 de setembro - Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das terapêuticas não convencionais;
- Portaria n.º 182-A/2014, de 12 de setembro - Fixa o montante das taxas a pagar pelo registo profissional e emissão da cédula profissional para o exercício das profissões no âmbito das terapêuticas não convencionais;
- Portaria n.º 182-B/2014, de 12 de setembro - Aprova as regras a aplicar no requerimento e emissão da cédula profissional para o exercício das profissões no âmbito das terapêuticas não convencionais;
- Portaria n.º 25/2014, de 3 de fevereiro - Estabelece as competências e regras de funcionamento do Conselho Consultivo para as Terapêuticas não Convencionais.

A prova de conhecimentos será realizada com possibilidade de consulta de legislação.

10.2. No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria, e exceto quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- i) Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC).
- ii) Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

O método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 70% para a valoração final, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria.

No método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Experiência profissional (EP);
- c) Formação profissional (FP);
- d) Avaliação de desempenho (AD).

10.3. Aos candidatos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 do presente aviso, será ainda aplicado o método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

O método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) tem uma ponderação de 30% para a valoração final, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria.

#### 10.4. Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

a) Para os métodos de seleção previstos nos pontos 10.1. e 10.3 do presente aviso:

CF = 70%PC + 30% EPS

Sendo que:

CF - Classificação Final

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os métodos de seleção previstos nos pontos 10.2 e 10.3 do presente aviso:

CF = 70%AC + 30% EPS

Sendo que:

CF - Classificação Final

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

10.5. Ao abrigo do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

11 - Motivos de exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regulamentarmente previstos.

12 - Composição do Júri:

Ref.as A) e B)

O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente: Idília Maria Pinto Durão (Coordenadora da URJ)

1.º Vogal efetivo: João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira (Técnico Superior do DRH)

2.º Vogal efetivo: Sara Ismail Alidina (Técnica Superior do DRH)

1.º Vogal suplente: Ana Paula Robalo da Silva Gouveia (Técnica Superior do DRH);

2.º Vogal suplente: Maria Laurinda Lourenço Dias (Técnica Superior do DAG).

13 - Posicionamento remuneratório:

13.1. A posição remuneratória de referência é a detida na origem, até ao limite máximo da 3.ª posição da carreira/categoria de técnico superior.

13.2. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, no prazo de três dias úteis contados da data de entrada por escrito do pedido.

14 - Forma e comunicação aos candidatos:

Todas as notificações aos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a

presença do candidato, são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria.

15 - Lista Unitária de ordenação final dos candidatos:

15.1. À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria.

15.2. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da ACSS, I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de março de 2021 - A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, Manuela Carvalho

